



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 018, de 20 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Martinho Marques

Eleva a subvenção anual concedida ao Asilo da Velhice Desamparada - São João Bosco de Campo Grande e das outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

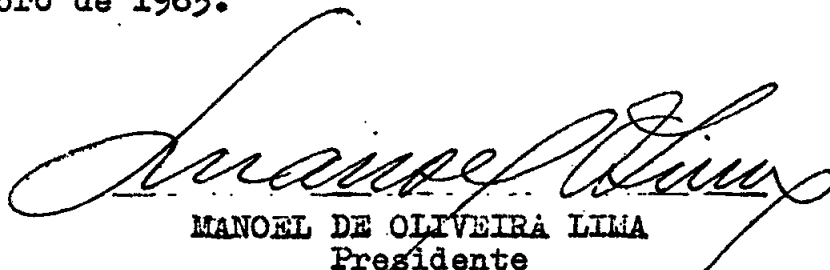
Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada a partir de 1º de janeiro de 1964, para Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) anuais, a subvenção concedida pela Lei nº 913, de 31/10/56 ao Asilo da Velhice Desamparada São João Bosco de Campo Grande.

Artigo 2º - As despesas com a aplicação desta lei, correrão a conta de verba própria consignada no orçamento para 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente